Prefeitura do Município de Adamantina
Estado de São Paulo
Rua Osvaldo Cruz, 262- 5º andar – CEP: 17800-000 – FONE/FAX: (018)3502-9000
GABINETE DO PREFEITO CNPJ: 43.008.291/0001-77 - e-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br

LEI Nº 3.193, DE 19 DE JULHO DE 2006.

"Dispõe sobre alterações nos programas, projetos, atividades e metas previstos nos anexos do Plano Plurianual para 2006 a 2009 e anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2006, que acompanham esta Lei"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 3.138, de 30 de junho de 2005, ficam alterados os anexos I, II e III do Plano Plurianual para 2006 a 2009, conforme revisão dos programas, projetos, atividades e metas, previstos na estrutura orçamentária do Município de Adamantina.

Parágrafo Único - A alteração, a exclusão ou a inclusão de novos programas constantes do Plano Plurianual serão propostas pelo Poder Executivo, por meio de projeto de lei específico.

Artigo 2º - Em consonância às alterações previstas no artigo 1º desta lei, ficam também alterados os anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2006, conforme Lei Municipal nº 3139, de 30 de junho de 2005.

Parágrafo Único - De acordo às alterações previstas no anexo I do Plano Plurianual e demais anexos de programação da despesa citados nos artigos 1º e 2º desta lei, fica também alterado o demonstrativo I do Anexo de metas fiscais, parte integrante da Lei de Diretrizes orçamentárias para 2006.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 19 de julho de 2006.

JOSÉ FRANCISCO FIGUEIREDO MICHELONI
Prefeito Municipal